

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO	
EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.....	
EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010	
EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.....	



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Termo de Rescisão amigável a pedido da contratada, o Contrato Temporário nº 066/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ** e **CHEILA BATISTA SANTOS COSTA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.903.105-78, função de PROFESSOR DO PRÉ ESCOLAR. Processo Seletivo Simplificado Público destinado à contratação temporária para preenchimento do quadro da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nº 001/2024**. Fica rescindido, a partir de **02/05/2024**, o Contrato Temporário acima identificado, firmado entre as partes em 14/03/2024. Tapiramutá/BA, 07 de Maio de 2024. Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Termo de Rescisão amigável a pedido da contratada, o Contrato Temporário nº 034/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ** e **CATIA SANTOS DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.854.175-83, função de PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIENCIAS. Processo Seletivo Simplificado Público destinado à contratação temporária para preenchimento do quadro da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nº 001/2024**. Fica rescindido, **a partir de 07/05/2024**, o Contrato Temporário acima identificado, firmado entre as partes em 20/02/2024. Tapiramutá/BA, 07 de Maio de 2024. Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Termo de Rescisão amigável a pedido da contratada, o Contrato Temporário nº 027/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ** e **ADRIELE BASTOS ALMEIDA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.071.775-86, função de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO. Processo Seletivo Simplificado Público destinado à contratação temporária para preenchimento do quadro da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, nº 001/2024. Fica rescindido, a partir de **07/05/2024**, o Contrato Temporário acima identificado, firmado entre as partes em 20/02/2024. Tapiramutá/BA, 07 de Maio de 2024. Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.



EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 00046/2024

DE 13 DE MAIO DE 2024.

**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR.
LICENÇA NÃO REMUNERADA.
POSSIBILIDADE.”**

O **Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **CHEILA BATISTA SANTOS COSTA**, matrícula: 6016, referente a pedido de retorno de licença para tratar de interesse particular:

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

CONSIDERANDO que a reintegração da licença não traz prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a licença é de interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora **CHEILA BATISTA SANTOS COSTA**, registrada sob matrícula nº 6016, referente à Reintegração da servidora após a licença não remunerada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº0047/2024

DE 13 DE MAIO DE 2024.

**“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO
DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº
049/2010.”**

O **Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretário Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o enquadramento em mais 20 horas, da servidora **ELMA PIRES MACHADO**, portadora do CPF: 839.428.825-15.

Art. 2º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0048/2024

DE 13 DE MAIO DE 2024.

**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR.
LICENÇA NÃO REMUNERADA.
POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor **HUMBERTO ALVES MARCELINO JUNIOR**, matrícula: 8202, referente a pedido de retorno de licença para tratar de interesse particular:

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

CONSIDERANDO que a reintegração da licença não traz prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a licença é de interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento do servidor **HUMBERTO ALVES MARCELINO JUNIOR**, registrado sob matrícula nº 8202, referente à Reintegração do servidor após a licença não remunerada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br